



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 11/02/2020

(Proponente Rafael Brugnerotto)

*Rafael
Brugnerotto
Vereador / 1º Secretário*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 14/02/2020

Om Brugn
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

INDICA, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, para que realize estudo de viabilidade visando implantar pontos de parada e estacionamento, para os veículos utilizados para o transporte remunerado privado individual ou compartilhado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, identificados, com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para aguardar passageiro, efetuar embarque ou desembarque de passageiros e bagagens, na rodoviária e aeroporto.

É a indicação. Sala das Sessões.

Cascavel /PR, 11 de fevereiro de 2020.

Rafael Brugnerotto

Rafael Brugnerotto

Vereador/PSB.

Justificação.

Esta indicação pretende atender à solicitação dos passageiros, motoristas e Administradoras em Transporte de Tecnologia Compartilhado – ATTC'S, para oferecer maior segurança ao usuário e viabilidade de fluidez ao trânsito.

É necessário estabelecer, que de forma diversa do óbice estabelecido pelo projeto de Lei nº 152 de 2019, em seu artigo 15, I, quanto ao estacionar em local para Taxi ou Transporte Coletivo, a parada, não foi proibida, o que permite que o Poder Público regulamente inclusive por decreto.

O Código de Trânsito Brasileiro, traz em seu anexo, definições de nomenclaturas e distingue parar, como imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros, com sua bagagem e estacionar, define como, imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros, com sua bagagem. Muito bem capacitados como são os agentes de trânsito municipais, saberão identificar cada conduta.

Espero contar com o apoio do Poder Executivo, nesse assunto de importância geral.

Rua Pernambuco, 1843

- Centro

- CEP 85810-021

- Cascavel - Paraná

Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail:

admin@camaracascavel.pr.gov.br

